



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-771/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 771/2021 - Deputado Major Mecca

Ofício nº 6918/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Major Mecca.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101055A



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DAP/Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos-Assistência Policial

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Major Mecca

Assunto: REQ 771/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO PARA CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Número de referência: Despacho nº 332/2021 - DPCRHR/DAP

Por este expediente a Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, por intermédio de mensagem eletrônica exarada em 02/07/2021 e endereçada à Secretaria da Segurança Pública, encaminhou o Requerimento de Informação nº 771/2021, da lavra do Deputado Estadual Major Mecca, por meio do qual solicita as seguintes informações:

"1. Existe algum planejamento para conceder aumento salarial aos policiais civis e militares do Estado de São Paulo?

2. Em caso de a resposta ser positiva, qual será a porcentagem desse aumento salarial?

3. Foi prometido pelo Senhor Excelentíssimo Governador João Dória a criação de uma assistência jurídica gratuita para aos policiais civis e militares do Estado de São Paulo, quando irá começar efetivamente a funcionar?

4. A assistência jurídica gratuita para aos policiais civis e militares do Estado de São Paulo terá uma base na capital e no interior?

5. Existe algum projeto do Governo do Estado de São Paulo referente a criação de auxílio moradia para policiais civis e militares?"

Aqui aportou por despacho da titularidade desta DPCRHR.

Louvável a preocupação do legislador em relação à aumento salarial, reconhecendo os esforços das forças de segurança estaduais no cumprimento de suas missões institucionais. Entretanto, cabe apontar que, segundo a Constituição Estadual, compete ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que versem sobre servidores públicos estaduais e sua respectiva remuneração, *verbis*:

"Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo

DAP/Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos-Assistência Policial

[...]

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;"

[...]

4 -servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;"

Quanto à assistência jurídica, indico que a matéria foi normatizada pelo Decreto nº 65.525, de 16/02/2021, que "*Regulamenta o artigo 53 da Lei nº 207, de 5 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a assistência judiciária para a defesa dos policiais civis por atos praticados em razão do exercício de suas funções*".

No que tange à criação de auxílio moradia aos policiais, me parece que a Secretaria da Segurança Pública estuda um plano habitacional para aquisição de moradia aos policiais paulistas.

Convém recordar, por oportuno, que as matérias questionadas dependem de estudos dos correspondentes órgãos técnicos do Governo do Estado, em conformidade com critérios de conveniência e oportunidade da Superior Administração.

Restitua-se o presente expediente ao Senhor Delegado Divisionário de Polícia.

São Paulo, 20 de julho de 2021.

Jarbas Augusto Bottcher
Delegado de Polícia Assistente
DAP/Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos-Assistência Policial





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Depto de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Major Mecca

Assunto: REQ 771/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO PARA CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Número de referência: REQ 771/2021

Trata-se de expediente oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, requerendo informações sobre o planejamento para conceder aumento salarial aos Policiais Civis e Militares do Estado de São Paulo.

Pela hierarquia superior, aportou o feito neste Departamento para conhecimento e manifestação.

Destarte, instada, a Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos - DPCRH informou que embora louvável a iniciativa parlamentar, o aumento salarial depende de aprovação de lei específica para sua efetiva concretização, a ser deflagrada por intermédio do devido processo legislativo, cuja matéria é de competência exclusiva do Chefe do Executivo. No que se refere à assistência jurídica, a matéria foi normatizada pelo Decreto nº 65.525, de 16/02/2021, que "*Regulamenta o artigo 53 da Lei nº 207, de 5 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a assistência judiciária para a defesa dos policiais civis por atos praticados em razão do exercício de suas funções*".

Por fim, sobredita Divisão informou também que a Secretaria da Segurança Pública estuda um plano habitacional para aquisição de moradia aos policiais paulistas.

Ante o exposto, restitua-se o procedimento à elevada consideração da digna **Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD**.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

Gilson Cezar Pereira da Silveira
Delegado de Polícia Diretor
Depto de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Classif. documental 006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Major Mecca

Assunto: REQ 771/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO PARA CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Número de referência: REQ 771/2021

Trata-se de expediente oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, requerendo informações sobre o planejamento para conceder aumento salarial, assistência jurídica gratuita e criação de auxílio moradia aos Policiais Civis e Militares do Estado de São Paulo.

Instado, o Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, por meio de sua Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos - DPCRH informou que embora louvável a iniciativa parlamentar, o aumento salarial depende de aprovação de lei específica para sua efetiva concretização, a ser deflagrada por intermédio do devido processo legislativo, cuja matéria é de competência exclusiva do Chefe do Executivo. No que se refere à assistência jurídica, a matéria foi normatizada pelo Decreto nº 65.525, de 16/02/2021, que "Regulamenta o artigo 53 da Lei nº 207, de 5 de janeiro de 1979, que dispõe sobre a assistência judiciária para a defesa dos policiais civis por atos praticados em razão do exercício de suas funções". No que tange à criação de auxílio moradia aos policiais, informou que a Secretaria da Segurança Pública estuda um plano habitacional para aquisição de moradia aos policiais.

Assim informado, encaminhe-se ao **Sistema de Acompanhamento Legislativo da Pasta**, por meio da **Assistência Policial Civil/GS**.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

Elisabete Ferreira Sato
Delegado de Polícia Diretor
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G



OFÍCIO

Número de Referência: OFÍCIO Nº Gab Cmt G-4781/100/21

Interessado: SSP-SIALE

Assunto: Requerimento de Informação nº 771, de 2021.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/03441, **que trata do Requerimento de Informação nº 771, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, sobre planejamento para conceder aumento salarial, assistência jurídica e auxílio moradia aos policiais civis e militares do Estado de São Paulo, nos termos consignados no expediente de origem.**

Cumprе esclarecer, **consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição**, d e plano, que as informações ora apresentadas estão relacionadas especificamente à Polícia Militar.

1. Existe algum planejamento para conceder aumento salarial aos policiais civis e militares do Estado de São Paulo?

O Comando da Polícia Militar, no que lhe compete, tem se empenhado em elaborar e apresentar estudos a fim de assessorar o Governo do Estado a promover alterações legislativas, com a finalidade de atender aos anseios remuneratórios dos policiais militares e alcançar, por conseguinte, a constante melhoria dos serviços de segurança pública oferecidos à população.

Entretanto, é notório que cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo conceder reajuste salarial aos militares do Estado, conforme se depreende do artigo 24, § 2º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo (CESP):

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



PMESPOFI2021175764A

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Constituição.

[...]

§ 2º - Compete, **exclusivamente**, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

[...]

5 - **militares, seu regime jurídico**, provimento de cargos, promoções, estabilidade, **remuneração**, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar; (destaques nossos.)

Além disso, não se pode ignorar o fato de que a Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), veda, até 31 de dezembro de 2021, que os Estados afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia conceda aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores e empregados públicos e militares.

2. Em caso de a resposta ser positiva, qual será a porcentagem desse aumento salarial?

Respondida pelo contexto exposto no item anterior.

3. Foi prometido pelo Senhor Excelentíssimo Governador João Dória a criação de uma assistência jurídica gratuita para os policiais civis e militares do Estado de São Paulo, quando irá começar efetivamente a funcionar?

Sobre a **assistência jurídica gratuita** aos militares do Estado, convém destacar que:

- o instituto foi criado a partir da publicação da Lei Complementar nº 1.349, de 25 de novembro de 2019, que alterou o artigo 35 da Lei nº 452, de 02 de outubro de 1974, que, por sua vez, instituiu a Caixa Beneficente da Polícia Militar (CBPM):

Lei nº 452/74

Artigo 35 - A CBPM prestará **assistência jurídica gratuita** para a defesa dos policiais militares por atos praticados em razão do exercício de suas funções, **na forma que dispuser o regulamento**. (NR) (destaques nossos.)

- assim, denota-se que a lei conferiu ao Chefe do Poder Executivo autonomia para indicar, por meio de Decreto, as condições, limites e demais peculiaridades técnicas da operacionalização da assistência jurídica gratuita no âmbito da Polícia Militar, a ser prestada pela CBPM;



- por consequência, foi editado o Decreto nº 64.764, de 27 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 65.525, de 16 de fevereiro de 2021, sendo aquela norma responsável por regulamentar o artigo 35 da Lei nº 452/74, com destaque para os seguintes aspectos:

- a contratação de credenciados, que serão remunerados pela CBPM;
- a exigência de que as condutas apuradas tenham sido praticadas em razão do exercício das funções policial-militares;
- a maneira de solicitação da assistência jurídica;
- a delegação para normatização interna regular o procedimento de apreciação do requerimento de assistência jurídica, por meio de portaria conjunta entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) e a Caixa Beneficente da Polícia Militar (CBPM);
- previsão expressa da CBPM como órgão responsável por arcar com as despesas decorrentes da prestação do benefício, exclusivamente com recursos do Tesouro Estadual.
- com a realização contínua do credenciamento dos interessados, ocorrerá a disseminação de vários locais para a prestação dos serviços de advocacia aos policiais militares;
- atualmente há tratativas em curso, entre a PMESP e a CBPM, voltadas à publicação de edital de credenciamento de advogados para a prestação de assistência jurídica gratuita aos policiais militares, em diversas regiões do Estado, conforme informações obtidas na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

4. A assistência jurídica gratuita para os policiais civis e militares do Estado de São Paulo terá uma base na capital e no interior?

Respondida no item anterior.

5. Existe algum projeto do Governo do Estado de São Paulo referente a criação de auxílio moradia para policiais civis e militares?

A competência para deflagração do processo legislativo também é exclusiva do Governador do Estado, pois este benefício está diretamente relacionado à remuneração e ao regime jurídico dos militares do Estado [artigo 24, § 2º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo (CESP)].

Tal assertiva é oportuna, pois tramitam na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei (PL) nº 333, de 2018, e o PL nº 431, de 2021, diretamente ligados à concessão de auxílio-moradia a policiais militares, entre outros profissionais da segurança pública, e que, possivelmente, serão considerados inconstitucionais, em razão de aparente vício de iniciativa.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G



De outra banda, nada mais justo que o militar do Estado conte com o benefício do auxílio-moradia, como forma de reconhecimento profissional e, em muitos casos, como uma alternativa para amenizar situações de vulnerabilidade decorrentes do exercício da função policial-militar. Atenta a isso, a Secretaria da Segurança Pública está em tratativas com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) para apresentação de um Programa Habitacional para policiais civis, militares e técnico-científicos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 771/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: REQ 771/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO PARA CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM

